



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 737/2021

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **KAIROS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.447.240/0001-86, com sede na Rua B, Loteamento Santa Cecília, nº 41, Bairro Alto Do Recreio, Poções/BA, CEP: 45.260-000, representada pelo Srº Maicon do Nascimento Amaral, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 21.204.441-96 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 072.665.285-77, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caculé-Ba. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 737/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 01 de JANEIRO de 2025 até 30 de JUNHO de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o assessoramento técnico em gestão de saúde é fundamental para a devida prestação dos serviços de saúde pública deste município, bem como para atender satisfatoriamente o interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de DEZEMBRO de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **KAIROS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.** Empresa Contratada